



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Lei n.º. 2.136, de 01 de setembro de 2022.

EMENTA: Altera o índice de atualização monetária anual previsto no § 1º do Artigo 245 da Lei n.º 436/2001, passando do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e dá outras providências.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do Artigo 245 da Lei 436/2001, passa a vigorar da seguinte forma:

§ 1º. – A partir do ano de 2022, a base de cálculo será atualizada anualmente com base no índice de variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor instituído pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.


MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.